



--	--

IFRS – Alvorada

Fls. nº

Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
(Processo Administrativo n.º 23739.000033/2020-82)**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE
MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

RENOVAÇÃO DO CONTRATO 65/2020

**TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA E A EMPRESA MEZI
EMPRESARIAL LTDA**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Alvorada, com sede na Rua Professor Darcy Ribeiro, nº 121, bairro Campos Verdes, na cidade de Alvorada/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0016-22, neste ato representado pelo Diretor Geral, Fábio Azambuja Marçal, nomeado pela Portaria nº 147, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1610193, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Mezi Empresarial LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.952.790/0001-69, sediada na Rua Bom Sucesso, 240, sala 04, Aleixo, em Manaus - AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Márcio Pereira do Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 19213530, expedida pela SJS, e CPF nº 890.015.672-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23739.000033/2020-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar a repactuação e renovação do Contrato 65/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

IFRS – Alvorada

Fls. n° Rubrica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 65/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 15/12/2022 e término em 15/12/2023.

1.2. Objeto da renovação:

Grupo	Item	Cargo	Postos	Meses	Valor unitário por posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	01	Porteiro – Diurno – 12x36	01	12	R\$ 6.444,99	R\$ 6.444,99	R\$ 77.339,88
	02	Porteiro – Noturno – 12x36	01	12	R\$ 7.019,28	R\$ 7.019,28	R\$ 84.231,36
	Total		02	12	R\$ 13.464,27	R\$ 13.464,27	R\$ 161.571,24

2. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 3390.39.79

PI: L20RLP0100I

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 8.078,56 (oito mil e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

IFRS – Alvorada

Fls. nº

Rubrica

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada - RS, 05 de dezembro de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Lorivaldo Henrique*
2-